



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Mimoso de Goiás
CNPJ 25.053.430/0001-00

Certifico e dou fé que este ato foi
publicado no placard da Prefeitura
Municipal na presente data Mimoso
de Goiás 05 / 12 / 2022
[Assinatura]
Secretaria de Administração

Lei nº 451/2022

de

05 de dezembro de 2022.

“Autoriza a aquisição de Lotes na área urbana do Município de Mimoso de Goiás e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS, estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Mimoso de Goiás, autorizado a adquirir o imóvel urbano localizado na Rua 09, Quadra 20, Lote 12, Centro, Mimoso de Goiás-GO, com Matrícula nº 155, Ficha 01, Livro -2 Registro Geral, Cartório de Registro de Imóveis Mimoso de Goiás-GO, de propriedade de Maria Rosa Soares CPF nº 660.006.291-68; Marta de Fátima Soares Campos CPF nº 456.111.651-68; Marlene Rosa Soares CPF nº 860.288.801-59; Marli Soares CPF nº 577.341.781-20 e Valdir José Soares CPF nº 577.343.301-00, avaliado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) com as seguintes especificações:

- Área de 290,59 m²: frente com rua 09 medindo 11,67m; fundo com o lote 02 medindo 12,45m; lado direito com o lote 13 medindo 24,65m e lado esquerdo com o lote 11, medindo 23,95m.

Art. 2º. A aquisição do imóvel será de acordo com o previsto no art. 24, inciso X, da Lei de Licitações nº 8.666/93, com dispensa de licitação, tendo em vista a necessidade de expansão da área do Cemitério Municipal de Mimoso de Goiás-GO, que faz divisa com o lote, tendo avaliação prévia e com preço compatível com o mercado.

Art. 3º. As despesas com a aquisição do imóvel, correrão por conta da dotação orçamentária: 16.015.0452.018.1040.449061.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE MIMOSO DE GOIÁS – GO, aos 05 dias do mês de dezembro de 2022.

Rosângela Alves dos Reis

ROSÂNGELA ALVES DOS REIS
Prefeita de Mimoso de Goiás